



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC.

PARECER JURÍDICO 041/2024-JK

Assunto: Pregão 05/2024 processo administrativo n. 28/2024.

I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pelo Setor de Licitações acerca da recurso administrativo apresentado pela empresa BECKER no bojo do processo administrativo 28/2024 – pregão 05/2024 que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para os tratores agrícolas e veículos a diesel pertencentes à frota da prefeitura de Agronômica, conforme especificação do termo de referência que fazem parte integrantes do edital.

A empresa BECKER numerada 03 no certame, restou desclassificada pelo fato de ter feito proposta em valor reais e não em percentual como exigia o edital, tendo então manifestado interesse em recorrer alegando que não estava conseguindo acesso ao sistema (Compras BR), tendo apresentado razões no prazo legal e a empresa vencedora do certame, AGROMASTER, apresentar contrarrazões de recurso.

Considerando pertinente a alegação da empresa BECKER, sobre indisponibilidade no sistema utilizado para realizar o certame, a comissão decidiu diligenciar junto a plataforma solicitando informações sobre o ocorrido, e após a apresentação da mesma, abriu prazo para que ambas as empresas se manifestem sobre a resposta apresentada pela empresa.

É o relatório.

II- Da fundamentação

Em primeiro momento é importante registrar que a empresa BECKER restou inabilitada no certame, por inconformidade na sua proposta, tendo apresentado em valor (reais), ao ponto que o edital utiliza o paradigma em percentual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC.

E nesse ponto, o recorrente reconhece que sua proposta está equivocada, todavia sustenta que no dia 01/04/2024 não estava conseguindo acessar o sistema por instabilidade no sistema COMPRAS BR para corrigir o equívoco praticado pela empresa no momento de cadastrar a sua proposta.

Importante registrar que no certame 03 (três) empresas manifestaram vontade de contratar com o Município e apenas o recorrente BECKER alegou inconsistência no sistema.

Soma-se a isso a resposta apresentada pela empresa responsável pelo portal COMPRAS BR, no qual declara que no horário do certame em questão, que estava previsto para começar dia 01/04/2024 – 08h30 não houve inconsistência ou instabilidade no sistema para o Pregão Eletrônico 05/2024 do Município de Agronômica.

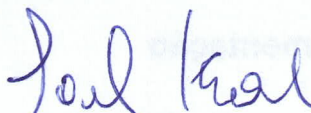
Assim sendo, o equívoco no cadastramento da proposta ocorreu por culpa única e exclusiva do licitante e as informações apresentadas dão conta da normalidade de acessar o certame na plataforma bem com a empresa não apresentou nenhum comprovante que não estava conseguindo acessar o site no prazo apontado.

III- Conclusões

Diante do exposto, considerando a fundamentação trazida, entendo que o recurso não merece provimento, devendo ser mantida a inabilitação da empresa.

Salvo Melhor juízo, é o parecer.

Agronômica/SC, 29 de Abril de 2024.


JOEL KORB

OAB/SC 32.561